

JUCESP
31 01 24JUCESP PROTOCOLO
0.119.088/24-1**GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.**

CNPJ/MF Nº 19.291.867/0001-71

NIRE 35.300.516.257

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023, às 10h00, em primeira convocação, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), bem como no Capítulo II, Seção VIII, do Manual de Registro de Sociedade Anônima do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("**DREI**"), conforme em vigor ("**Manual DREI de Registro de S.A.**"), por meio da plataforma digital "Webex", com a utilização de vídeo e áudio ("**Plataforma Digital**"). Conforme disposto no Capítulo II, Seção VIII, item 1 - Formas de Participação e Votação à Distância, do Manual DREI de Registro de S.A., a presente Assembleia Geral Extraordinária da **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.** ("**Assembleia**" e "**Companhia**", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

CONVOCAÇÃO: Convocação regularmente realizada de forma eletrônica, mediante anúncio de convocação enviado à totalidade dos acionistas da Companhia ("**Edital de Convocação**"), nos termos do artigo 124, § 1º, inciso I, c/c artigo 294, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que a Companhia possui capital fechado e receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais). Conforme expressamente indicado no Edital de Convocação, não houve adoção de boletim de voto à distância para fins desta Assembleia, de modo que os acionistas da Companhia puderam manifestar seus votos exclusivamente mediante atuação remota no curso do conclave, via Plataforma Digital, conforme autorizado pelo Manual DREI de Registro de S.A.

QUÓRUM: Presença de acionista representando 99,26% (noventa e nove inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme verificado por meio do registro de presenças na Plataforma Digital, correspondente ao sistema eletrônico de participação e voto à distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Capítulo II, Seção VIII, item 3 - Critérios para Aferição da Presença, inciso III, do Manual DREI de Registro de S.A. Fica consignada também a presença do Sr. **Leonardo Ribeiro de Souza**, na qualidade de representante da administração da Companhia.

DS
EB

DS
RFG

NAVVE
31 01 24

MESA: O Sr. Carlos Eduardo T. P. Benetti assumiu os trabalhos como Presidente, tendo escolhido o Sr. André Faria Gonçalves como Secretário, em observância ao disposto no Artigo 9º, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

ORDEM DO DIA: Exame e discussão a respeito: **(i)** do Protocolo e Justificação de Incorporação da **NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107 (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.329.421/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.235.498.334 ("**Navve**"), pela Companhia, firmado em 13 de dezembro de 2023 ("**Protocolo**"); **(ii)** da indicação e contratação da **EXACTHUS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, sociedade simples limitada, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("**CRC/SP**") sob o nº 2SP014187 e no CNPJ/MF sob o nº 56.561.871/0001-39, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 491, Vila Clementino, CEP 04042-032 ("**Empresa de Avaliação**"), como empresa contábil especializada responsável pela avaliação e elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Navve a ser vertido à Companhia ("**Laudo de Avaliação**"); **(iii)** do Laudo de Avaliação, datado de 12 de dezembro de 2023, elaborado pela Empresa de Avaliação, conforme mencionado no item (ii) anterior; **(iv)** da incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral Navve, nos termos e condições do Protocolo, caso aprovado ("**Incorporação**"); **(v)** da autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos e quaisquer atos que se façam necessários à formalização da Incorporação, caso aprovada; **(vi)** da alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequar a redação de seu objeto social em decorrência da Incorporação, caso aprovada; **(vii)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a matéria constante do item (vi) anterior; e **(viii)** das deliberações a serem tomadas pela Companhia com relação à sua subsidiária integral Navve, no tocante às seguintes matérias: **(viii.a)** exame e discussão a respeito do Protocolo; **(viii.b)** exame e discussão a respeito da indicação e contratação da Empresa de Avaliação como empresa contábil especializada responsável pela avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação; **(viii.c)** exame e discussão a respeito do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa de Avaliação; **(viii.d)** exame e discussão a respeito da Incorporação; e **(viii.e)** exame e discussão a respeito da autorização para que a administração da Navve pratique todos e quaisquer atos que se façam necessários à formalização da Incorporação, caso aprovada.

DS
EB

DS
AFG

ATA
DE
REUNIÃO

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos às 10h20, foi realizada a leitura do Edital de Convocação e aprovada a lavratura da presente Ata na forma de sumário, tendo sido esclarecido pelo Presidente da mesa que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados por escrito seriam numerados sequencialmente, recebidos e autenticados pela mesa, com posterior arquivamento na sede social da Companhia, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após breves esclarecimentos prestados pelo Sr. Leonardo Ribeiro de Souza, na qualidade de representante da administração da Companhia, e análise das matérias objeto da ordem do dia, a única acionista presente deliberou da seguinte forma:

1. Aprovar integralmente o Protocolo, elaborado nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações, que contém as bases da incorporação da Navve pela Companhia, o qual passa a integrar a presente Ata, juntamente com seu anexo, sob a forma de seu **Anexo I**.
2. Aprovar e ratificar, de acordo com o disposto no Protocolo, a indicação e contratação da Empresa de Avaliação, responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Navve, com base em seu valor contábil refletido no seu balanço patrimonial levantado na data-base de 30 de novembro de 2023 ("**Data-Base**"), bem como pela elaboração do Laudo de Avaliação.
3. Aprovar integralmente o Laudo de Avaliação, datado de 12 de dezembro de 2023, o qual se encontra anexo ao Protocolo, elaborado pela Empresa de Avaliação, indicada e ora aprovada nos termos do item 2 supra, que demonstra que o patrimônio líquido da Navve a ser vertido à Companhia, avaliado pelo seu valor contábil na Data-Base, corresponde ao montante negativo de R\$ 2.030.190,29 (dois milhões, trinta mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos).
4. Aprovar integralmente a Incorporação propriamente dita, nos exatos termos e condições estabelecidos no Protocolo, mediante versão do patrimônio líquido da Navve para a Companhia, consignando que:
 - (i) nos termos das normas contábeis aplicáveis, a Incorporação não resultará em aumento ou redução do capital social da Companhia, tendo em vista que a Companhia detém a totalidade da participação direta no capital social da Navve e, portanto, a totalidade dos ativos e passivos da Navve já se encontra devidamente refletida contabilmente na Companhia pelo método de equivalência patrimonial; e

DS
EB

DS
AFG

NAVVE
SOLUÇÕES

- (ii) consumadas as providências legais, a Navve estará extinta de pleno direito, sendo que, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, ela será sucedida pela Companhia, a título universal, em todos os seus bens, participações societárias, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

5. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários à formalização da Incorporação, observados os termos e condições estabelecidos no Protocolo, consignando-se que o Conselho Fiscal, órgão de funcionamento não permanente da Companhia, não foi instalado para o exercício social de 2023 e, portanto, não se manifestou a respeito das matérias objeto da ordem do dia da presente Assembleia Geral pertinentes à Incorporação.

6. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequar a redação de seu objeto social para permitir a inclusão, em decorrência da Incorporação, dos seguintes códigos CNAE secundários no CNPJ/MF da Companhia perante a Receita Federal do Brasil, os quais atualmente constam como atividades secundárias no CNPJ/MF da Navve: (i) CNAE 6201-5/02 - *Web design*; e (ii) CNAE 6311-9/00 - *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet*. Deste modo, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 3º. *A Companhia tem por objeto social:*

- (i) *Prestação de serviços de consultoria empresarial e em tecnologia da informação;*
- (ii) *Prestação de serviços de planejamento empresarial, pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços de tecnologia da informação;*
- (iii) *Prestação de serviços de tratamento de dados, criação de portais, provedores de conteúdo, serviços de hospedagem na internet e outros serviços em tecnologia da informação;*
- (iv) *Prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento, comercialização, realização de suporte técnico, manutenção e consultoria em programas de computador, softwares e aplicativos, customizáveis ou não;*

DS
EB

DS
AFG

NAVVE
S O I S

- (v) *Desenvolvimento/criação de interfaces para a internet (web design);*
- (vi) *Locação e cessão de espaço publicitário, próprios e de terceiros, em ambiente virtual;*
- (vii) *Intermediação e agenciamento de negócios civis e/ou empresariais;*
- (viii) *Edição diária de jornais, na forma eletrônica e na internet; e*
- (ix) *Participação em outras sociedades, qualquer que seja seu objeto social, na qualidade de quotista, acionista ou consorciada."*

7. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a ratificação de todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas por este ato e consolidá-lo, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar com a nova redação constante do **Anexo II** à presente Ata.

8. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, as seguintes orientações de votos a serem proferidos pela Companhia com relação à sua subsidiária integral Navve:

- (i) aprovar integralmente o Protocolo;
- (ii) aprovar e ratificar, de acordo com o disposto no Protocolo, a indicação e contratação da Empresa de Avaliação como empresa contábil especializada responsável pela avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação;
- (iii) aprovar integralmente o Laudo de Avaliação, datado de 12 de dezembro de 2023, elaborado pela Empresa de Avaliação;
- (iv) aprovar integralmente a Incorporação, nos exatos termos e condições estabelecidos no Protocolo; e
- (v) autorizar a administração da Navve a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários à formalização da Incorporação, observados os termos e condições estabelecidos no Protocolo.

DS
EB

DS
RFG

ATA
2024

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, a presente Ata foi assinada pelos membros da mesa, sendo que a única acionista que participou da presente Assembleia por meio da Plataforma Digital teve sua presença registrada pelos membros da mesa e será considerada assinante da presente Ata e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do Capítulo II, Seção VIII, item 5 - Assinaturas da Ata e dos Livros, do Manual DREI de Registro de S.A. O Presidente da mesa declara expressamente que a presente Assembleia atendeu todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos no Capítulo II, Seção VIII, do Manual DREI de Registro de S.A. **Mesa:** Sr. Carlos Eduardo T. P. Benetti – Presidente; e Sr. André Faria Gonçalves – Secretário. **Acionista Presente:** Better Collective A/S (por Carlos Eduardo T. P. Benetti e André Faria Gonçalves – Procuradores).

São Paulo/SP, 21 de dezembro de 2023.

Mesa:

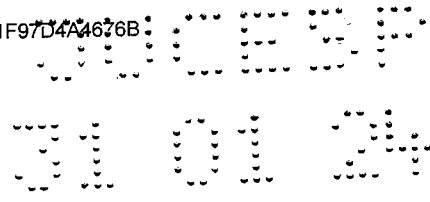
DocuSigned by:
Eduardo Benetti
496DB7280DEB4D7...
CARLOS EDUARDO T. P. BENETTI
Presidente

DocuSigned by:
André Faria Gonçalves
FDA2C43847704A9...
ANDRÉ FARIA GONÇALVES
Secretário

Acionista Presente:

DocuSigned by:
Eduardo Benetti
496DB7280DEB4D7...
BETTER COLLECTIVE A/S
Carlos Eduardo T. P. Benetti e André Faria Gonçalves
Procuradores

DocuSigned by:
André Faria Gonçalves
FDA2C43847704A9...
JUCESP
08
31 JAN 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº NÚMERO
44.024/24-1
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA-GERAL
JUCESP



ANEXO I

*à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Goalmedia Tecnologia e Marketing Digital S.A.,
realizada em 21 de dezembro de 2023*

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. PELA
GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.**

(Segue a partir da próxima página)

DS
EB

DS
RFG

GOALMEDIA
TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.

ANEXO II

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Goalmedia Tecnologia e Marketing Digital S.A.,
realizada em 21 de dezembro de 2023

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

"ESTATUTO SOCIAL DA GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.

CNPJ/MF Nº 19.291.867/0001-71

NIRE 35.300.516.257

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Denominação e Características

Artigo 1º. A **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.** é uma sociedade por ações ("**Companhia**"), que se rege por este Estatuto Social ("**Estatuto**") e pela legislação aplicável.

Sede e Dependências

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

Parágrafo Único. Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, agências, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Objeto Social

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) Prestação de serviços de consultoria empresarial e em tecnologia da informação;

DS
EB

DS
RFG

EB
31 01 24

- (ii) Prestação de serviços de planejamento empresarial, pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços de tecnologia da informação;
- (iii) Prestação de serviços de tratamento de dados, criação de portais, provedores de conteúdo, serviços de hospedagem na *internet* e outros serviços em tecnologia da informação;
- (iv) Prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento, comercialização, realização de suporte técnico, manutenção e consultoria em programas de computador, *softwares* e aplicativos, customizáveis ou não;
- (v) Desenvolvimento/criação de interfaces para a *internet* (*web design*);
- (vi) Locação e cessão de espaço publicitário, próprios e de terceiros, em ambiente virtual;
- (vii) Intermediação e agenciamento de negócios civis e/ou empresariais;
- (viii) Edição diária de jornais, na forma eletrônica e na *internet*; e
- (ix) Participação em outras sociedades, qualquer que seja seu objeto social, na qualidade de quotista, acionista ou consorciada.

Duração

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 10.112.051,20 (dez milhões, cento e doze mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), dividido em 6.026.621 (seis milhões, vinte e seis mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser grupadas ou desdobradas, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual não reconhecerá mais de um proprietário para cada ação.

DS
EB

DS
RFG

31 01 24

CAPÍTULO III AÇÕES

Voto

Artigo 6º. A cada uma das ações ordinárias é atribuído 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Forma

Artigo 7º. Todas as ações da Companhia serão nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio. A Companhia poderá emitir ações de diferentes classes, com privilégios distintos, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e nos termos decididos em Assembleia Geral.

Ações em Tesouraria

Artigo 8º. A Companhia poderá, por decisão da Assembleia Geral da Companhia, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Objeto e Convocação

Artigo 9º. A Assembleia Geral da Companhia reunir-se-á **(i)** ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a fim de discutir e deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou virtual, conforme indicado no aviso de convocação, sendo que para todos os fins legais as Assembleias Gerais realizadas de forma virtual serão consideradas como realizadas na sede da Companhia.

DS
EB

DS
RFG

EB
11 01 24

Artigo 10º. Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com 8 (oito) dias de antecedência à data agendada para sua realização, por qualquer dos Diretores da Companhia ou dos acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social total e votante da Companhia, mediante carta registrada ou por e-mail com confirmação de leitura, acompanhados de cópia de toda a documentação suporte para a discussão dos assuntos da ordem do dia, bem como detalhes sobre local, data e hora da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas também estarão formalmente cientificados da realização da Assembleia Geral caso declarem por escrito sua ciência acerca do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas da Companhia poderão fazer-se representar por mandatários nomeados na forma do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Instalação

Artigo 11º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo acionista que comparecer à Assembleia Geral e detiver o maior número de ações. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para atuar como secretário da Assembleia Geral. Exceto quando o Estatuto ou a lei aplicável exigir uma porcentagem maior, o quórum de instalação necessário para qualquer Assembleia Geral, em primeira convocação, será estabelecido com a presença de acionistas (ou seus representantes devidamente constituídos por procuração) que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito de voto. Caso o quórum exigido nesta cláusula não seja alcançado quando da primeira convocação, a Assembleia Geral será realizada 5 (cinco) dias a contar da segunda convocação escrita contendo os assuntos incluídos na primeira convocação. As Assembleias Gerais realizadas em segunda convocação instalar-se-ão com a presença de qualquer número de acionistas (ou seus representantes devidamente constituídos por procuração) com direito a voto.

DS
EB

DS
AFG

COMPANHIA
BETTER COLLECTIVE A/S

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Atribuições e Poderes

Artigo 18º. Observado o disposto no Artigo 19º abaixo, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do seu objeto social, observadas as disposições previstas em lei e neste Estatuto.

Representação da Companhia

Artigo 19º. A Companhia será validamente representada mediante a assinatura **(i)** do Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou **(ii)** do Diretor Presidente ou do Diretor sem Designação Específica, individualmente, exclusivamente perante instituições financeiras; ou **(iii)** de 2 (dois) Diretores quaisquer, agindo em conjunto; ou **(iv)** de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração, até o limite de tais poderes, agindo em conjunto; ou **(v)** de 2 (dois) procuradores regularmente constituídos para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração, até o limite de tais poderes, agindo em conjunto.

Parágrafo Primeiro. As atividades que envolvam as seguintes matérias dependem da prévia aprovação da acionista **BETTER COLLECTIVE A/S**, que poderá ser evidenciada por meio de carta ou e-mail, independentemente de qualquer outra formalidade:

- (i)** Alienação, aquisição, arrendamento ou oneração dos imóveis pertencentes à Companhia;
- (ii)** Alienação, aquisição, arrendamento ou oneração de bens imóveis em valores, em cada caso, superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (iii)** Alienação, aquisição, cessão e oneração de participações societárias em outras sociedades ou empreendimentos;

DS
EB

DS
RFG

Parágrafo Quarto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer sócias, diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de sócia ou sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quinto. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade com o disposto neste Artigo.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento

Artigo 20º. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferido por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social

Artigo 21º. O exercício social coincidirá com o ano civil e começará no dia 1º de janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações Financeiras

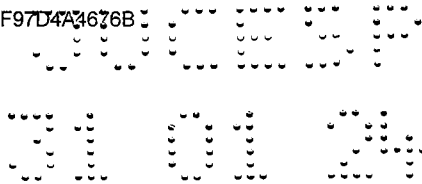
Artigo 22º. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações dos recursos.

Destinação dos Resultados

Artigo 23º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição de lucros, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

DS
EB

DS
AFG



CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 24º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e extinguir-se-á pelo encerramento da liquidação. A apuração de haveres deverá ser realizada em todos os casos e hipóteses aplicáveis pelo seu valor patrimonial contábil.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir.

Parágrafo Segundo. O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo.

CAPÍTULO IX LEI APLICÁVEL

Artigo 25º. Este Estatuto será regido, interpretado e aplicado conforme as leis do Brasil.

CAPÍTULO X FORO

Artigo 26º. Toda e qualquer controvérsia, disputa, litígio ou conflito, resultante ou decorrente da interpretação, do cumprimento ou da execução deste Estatuto será decidido definitivamente pelo juízo da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

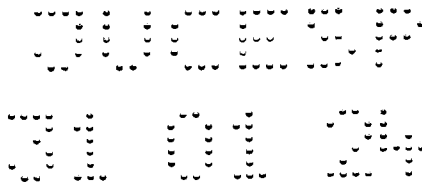
CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações."

* * * *

^{DS}
EB

^{DS}
AFG



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0D82FAFB030340A3B27F1F97D4A4676B

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Goalmedia_AGE_Incorporacao Navve_21122023.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 32

Pedro Giammarino

Assinatura guiada: Ativado

R. Jesuíno Arruda, 676

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, BR 04532-082

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

pedro.giammarino@bkpartners.com.br

Endereço IP: 170.80.206.242

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pedro Giammarino

Local: DocuSign

21/12/2023 12:12:47

pedro.giammarino@bkpartners.com.br

Eventos do signatário

André Faria Gonçalves

andre@benettigiammarino.com.br

Advogado

BK&Partners

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
André Faria Gonçalves
FDA2C43847704A9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.81.189.200

Registro de hora e data

Enviado: 21/12/2023 12:21:14

Visualizado: 21/12/2023 12:38:10

Assinado: 21/12/2023 12:38:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eduardo Benetti

benetti@benettigiammarino.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Eduardo Benetti
496DB7280DEB4D7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 170.80.206.242

Enviado: 21/12/2023 12:21:14

Visualizado: 21/12/2023 12:25:45

Assinado: 21/12/2023 12:26:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

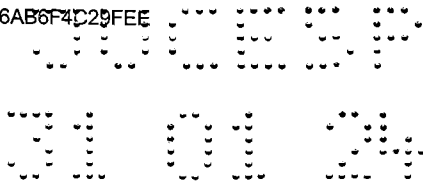
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/12/2023 12:21:14
Entrega certificada	Segurança verificada	21/12/2023 12:25:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/12/2023 12:26:10

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	21/12/2023 12:38:51

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. PELA
GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

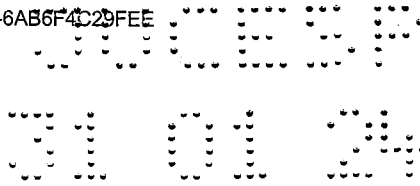
GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 19.291.867/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.516.257, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. **Simon Borella Hovmand Stilling**, dinamarquês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº F792212B DELEMIG/DREX/PF/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 718.551.151-82, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Embaixador Graça Aranha, nº 519, Condomínio Jardim Pernambuco, Leblon, CEP 22450-090 ("**Incorporadora**"); e

NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107 (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.329.421/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.235.498.334, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social por seu administrador, Sr. **Simon Borella Hovmand Stilling**, supraqualificado ("**Incorporada**");

Incorporadora e Incorporada são doravante denominadas, em conjunto, "**Partes**" e, individual e indistintamente, "**Parte**";

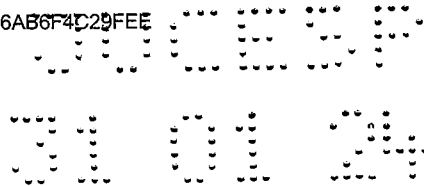
CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes são integrantes do mesmo grupo econômico ("**Grupo Torcedores**"), sendo, atualmente, a Incorporadora a única sócia direta da Incorporada;



- (ii) ambas as Partes foram originalmente constituídas para desenvolver atividades complementares na área de tecnologia e *marketing* digital, mas, atualmente, a Incorporada encontra-se inativa e sem quaisquer operações;
- (iii) as administrações das Partes, após a conclusão de estudos e debates, entendem que a estrutura mais eficiente a ser adotada de forma a unificar as atividades passíveis de serem desenvolvidas pelas Partes será a incorporação do acervo líquido da Incorporada pela Incorporadora, com a conseqüente extinção da Incorporada, possibilitando, assim, uma melhor condução das atividades e políticas gerenciais dentro do Grupo Torcedores, com o intuito de racionalizar custos, operações e metas organizacionais, bem como simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômico-financeiros às Partes e ao Grupo Torcedores como um todo;
- (iv) a incorporação será realizada por meio da absorção, pela Incorporadora, do patrimônio líquido da Incorporada por seu valor contábil, sendo que a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito e a Incorporadora a sucederá em todos os seus bens, participações societárias, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade; e
- (v) o valor dos ativos e passivos da Incorporada a serem vertidos à Incorporadora, por força da incorporação, foi confirmado no laudo de avaliação da Incorporada, com base em seu balanço patrimonial de 30 de novembro de 2023;

As Partes, por seus órgãos de administração e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), vêm propor a incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("**Incorporação**"), firmando o presente "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Navve Tecnologia e Serviços Ltda. pela Goalmedia Tecnologia e Marketing Digital S.A.*" ("**Protocolo**"), que tem por objetivo descrever a justificativa e estabelecer os termos e condições básicos relacionados à Incorporação, a serem oportunamente submetidos à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora e da sócia única da Incorporada:

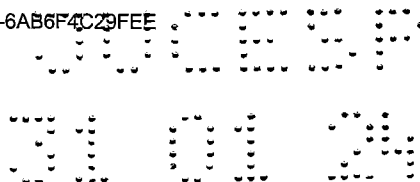


I. JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO

- 1.1. Justificativa.** A Incorporação justifica-se pelos motivos expostos no Preâmbulo do presente Protocolo, sobretudo pelo fato de que a sua implementação propiciará: **(i)** a racionalização de custos, operações e metas organizacionais, bem como a simplificação de procedimentos societários, administrativos e contábeis dentro do Grupo Torcedores; e **(ii)** um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, com a conseqüente redução de custos administrativos e operacionais.

II. BASES DA INCORPORAÇÃO

- 2.1. Incorporação.** A Incorporação ocorrerá por meio da absorção, pela Incorporadora, do patrimônio líquido da Incorporada, avaliado por seu valor contábil.
- 2.2. Ajustes Contábeis.** Os saldos das contas credoras e devedoras da Incorporada serão registrados nos livros contábeis da Incorporadora, fazendo-se os necessários ajustes e alterações.
- 2.3. Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada.** A avaliação do patrimônio líquido da Incorporada foi feita a valor contábil pela empresa de avaliação indicada no item 3.1 infra, na Data-Base definida no item 3.2, em conformidade com os critérios previstos na Lei das Sociedades por Ações.
- 2.4. Acervos Líquidos a serem Vertidos à Incorporadora.** Os bens, direitos e obrigações da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora em decorrência da Incorporação são aqueles detalhadamente descritos no laudo de avaliação da Incorporada.
- 2.5. Obrigações da Incorporada.** Uma vez efetivada a Incorporação, a Incorporadora se compromete a adimplir todas e cada uma das obrigações legais e contratuais contraídas pela Incorporada até a data da efetiva implementação da Incorporação, conforme o caso.



2.6. Estatuto Social da Incorporadora. Em decorrência da Incorporação, caso aprovada, serão realizadas determinadas alterações no Artigo 3º do Estatuto Social da Incorporadora, a fim de adequar a redação de seu objeto social para permitir a inclusão dos seguintes códigos CNAE secundários em seu CNPJ/MF perante a Receita Federal do Brasil, os quais atualmente constam como atividades secundárias no CNPJ/MF da Incorporada:

- (i) CNAE 6201-5/02 - *Web design*; e
- (ii) CNAE 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na *internet*.

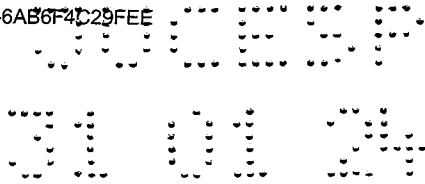
2.6.1. Inexistência de Outras Alterações. Exceto pelo disposto no item 2.6 supra, o Estatuto Social da Incorporadora não sofrerá qualquer outra alteração em decorrência da Incorporação, mantendo-se intactos todos os direitos que as ações de sua emissão conferem a seus titulares.

2.7. Ausência de Direito de Retirada. Considerando o disposto no item 4.1 e seus respectivos subitens infra, não há nesta data, e permanecerá não havendo na data da Incorporação, outros sócios diretos na Incorporada, minoritários ou não, que não a própria Incorporadora, de modo que a eventual aprovação da Incorporação não conferirá direito de retirada a sócios dissidentes.

2.8. Sucessão da Incorporada. Em virtude da Incorporação, uma vez efetivada, (i) a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito, e (ii) as atividades da Incorporada passarão a ser conduzidas pela Incorporadora; sendo que a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os seus bens, participações societárias, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

III. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

3.1. Empresa de Avaliação. Para fins da Incorporação, as Partes acordam a contratação da **EXACTHUS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, sociedade simples limitada, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("**CRC/SP**") sob o nº 2SP014187 e no CNPJ/MF sob o nº 56.561.871/0001-39, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 491, Vila Clementino, CEP 04042-032, devidamente representada na forma



de seu Contrato Social por seu sócio-administrador, Sr. **Mario Yoshinori Inoue**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP100489/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.426.021-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.750.768-15, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 491, Vila Clementino, CEP 04042-032 ("**Empresa de Avaliação**"), como empresa contábil especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser transferido à Incorporadora, conforme laudo de avaliação datado de 12 de dezembro de 2023 ("**Laudo de Avaliação**"), que integra o presente Protocolo como seu **Anexo I**. A indicação e contratação da Empresa de Avaliação, bem como o teor e conteúdo do Laudo de Avaliação, deverão ser aprovados e ratificados pelos acionistas da Incorporadora e pela sócia única da Incorporada, na forma da legislação aplicável.

3.2. Critério de Avaliação e Variações Patrimoniais. Em cumprimento ao disposto no artigo 224, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, as Partes informam que: **(i)** o critério de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, para os fins da Incorporação, será o valor contábil de seus ativos e passivos, com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 30 de novembro de 2023 ("**Data-Base**"), sendo que o balanço patrimonial da Incorporada integra o presente Protocolo sob a forma de anexo ao Laudo de Avaliação; e **(ii)** as eventuais receitas, despesas e variações patrimoniais da Incorporada apurada a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão apropriadas pela Incorporadora e registradas em seus livros contábeis a partir da data de implementação da Incorporação, efetuando-se os necessários ajustes e alterações, independentemente do fato de que a Incorporada possa continuar, provisoriamente e na medida estritamente necessária, a conduzir operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros requeridos pela legislação aplicável.

3.3. Valor do Patrimônio Líquido da Incorporada. Conforme consta do Laudo de Avaliação, na Data-Base, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido à Incorporadora corresponde ao montante negativo de R\$ 2.030.190,29 (dois milhões, trinta mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos).

31 01 24

3.4. Dispensa da Avaliação Referida no Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações. Não se justifica a elaboração de laudo de avaliação com base no valor de patrimônio líquido da Incorporada a preço de mercado, conforme previsto no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que, conforme tratado no item 4.1 e seus respectivos subitens infra, não há nesta data, e permanecerá não havendo na data da Incorporação, outros sócios diretos na Incorporada, minoritários ou não, que não a própria Incorporadora, não havendo, portanto, determinação de relação de troca ou substituição de quotas representativas do capital social da Incorporada por ações de emissão da Incorporadora que possa ser objeto de comparação e/ou direito de retirada.

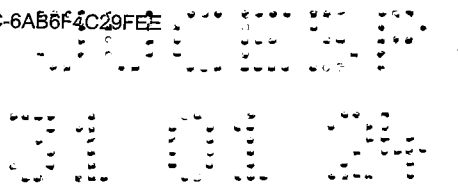
3.5. Declaração da Empresa de Avaliação. A Empresa de Avaliação declara às Partes que: **(i)** não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços prestados às Partes; e **(ii)** não tem conhecimento de nenhuma ação dos administradores das Partes com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões no âmbito do Laudo de Avaliação.

IV. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

4.1. Capital Social da Incorporada. Nesta data, o capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, todas de titularidade da Incorporadora.

4.1.1. Na data da Incorporação, a Incorporadora permanecerá sendo a única titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada. Deste modo, não haverá relação de troca ou substituição da participação de quaisquer outros sócios da Incorporada por participação no capital social da Incorporadora, tampouco possibilidade de exercício de direito de retirada, nos termos do item 2.7 supra.

4.1.2. Em decorrência da Incorporação, caso aprovada, a totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada, então detida pela Incorporadora, será cancelada, para todos os fins de direito, nos termos do artigo 226, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.



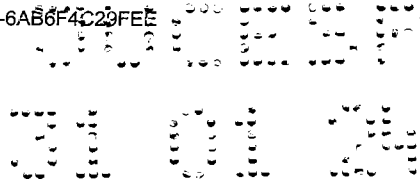
4.2. Capital Social da Incorporadora. Nos termos das normas contábeis aplicáveis, a Incorporação não resultará em aumento ou redução do capital social da Incorporadora, o qual permanecerá o mesmo, a saber, R\$ 10.112.051,20 (dez milhões, cento e doze mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), dividido em 6.026.621 (seis milhões, vinte e seis mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, tendo em vista que a Incorporadora detém a totalidade da participação direta no capital social da Incorporada e, portanto, a totalidade dos ativos e passivos da Incorporada já se encontra devidamente refletida contabilmente na Incorporadora pelo método de equivalência patrimonial. Assim, em função da Incorporação haverá apenas a substituição contábil do investimento detido pela Incorporadora na Incorporada pelos ativos e passivos que compõem o acervo líquido a ser incorporado.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ausência de Passivos e/ou Contingências Não Contabilizados na Incorporada. Segundo o melhor entendimento da administração da Incorporada, não há quaisquer passivos e/ou contingências que não tenham sido devidamente contabilizados ou referidos no seu balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2023, que se encontra anexo ao Laudo de Avaliação.

5.2. Condição para Efetivação da Incorporação. A condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora e pela sócia única da Incorporada, na forma da legislação aplicável.

5.3. Implementação da Incorporação. Aprovada a Incorporação nos termos do item 5.2 supra, e conforme previsto no artigo 70, inciso III, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, competirá à administração da Incorporadora praticar todos e quaisquer atos necessários para a efetiva implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas dela decorrentes, inclusive o arquivamento e publicação dos atos societários relativos à Incorporação, as baixas, registros, averbações, comunicações e demais atos necessários à formalização e ao aperfeiçoamento da Incorporação junto aos órgãos públicos competentes.



5.4. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha ser considerado inválido, as demais cláusulas, disposições, termos e condições do Protocolo não serão afetados.

5.5. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir todas e quaisquer questões e/ou controvérsias oriundas do presente Protocolo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VI. CONCLUSÃO

6.1. Recomendação de Aprovação. Em face dos elementos expostos supra, as administrações das Partes entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes e do Grupo Torcedores como um todo, pelo que recomendam a sua implementação.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo por meio eletrônico, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, podendo ser geradas tantas vias físicas quantas forem necessárias, todas de igual forma e teor, para um só efeito, desde que devidamente acompanhadas do respectivo manifesto das assinaturas eletrônicas.

São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2023.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

GOALMEDIA
TECNOLOGIA E MARKETING
DIGITAL S.A.

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Navve Tecnologia e Serviços Ltda. pela Goalmedia Tecnologia e Marketing Digital S.A., firmado em 13 de dezembro de 2023)

Incorporadora:

DocuSigned by:
Simon Borella Hovmand Stilling
B14E6651955B405...
GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.
Simon Borella Hovmand Stilling
Diretor Presidente

Incorporada:

DocuSigned by:
Simon Borella Hovmand Stilling
B14E6651955B405...
NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Simon Borella Hovmand Stilling
Administrador

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Leonardo Ribeiro de Souza
18E9FE658B2D4DB
Nome: Leonardo Ribeiro de Souza
RG: 10879397-7-DETRAN-RJ
CPF/MF: 082.212.957-44

2. DocuSigned by:
Eduardo Frota de Souza
7DDEE5962500472
Nome: Eduardo Frota de Souza
RG: 101.687-OAB-RJ
CPF/MF: 041.617.597-03

GOALMEDIA
31 01 24

ANEXO I

*ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Navve Tecnologia e Serviços Ltda. pela Goalmedia
Tecnologia e Marketing Digital S.A., firmado em 13 de dezembro de 2023*

**LAUDO DE AVALIAÇÃO E BALANÇO PATRIMONIAL DA
INCORPORADA**

(Seguem a partir da próxima página)

GOALMEDIA
TECNOLOGIA E
MARKETING DIGITAL S.A.

**AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA BASE DE
30 DE NOVEMBRO DE 2023**

GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 19.291.867/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.516.257 e **NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107 (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.329.421/0001-10, com seu contrato social devidamente arquivado perante a JUCESP sob o NIRE 35.235.498.334, respectivamente, incorporadora e incorporada, em conformidade com os Artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/2002, bem como os Artigos 226 e 227 e §§ da Lei nº 6.404/76, conforme alterados, e com base nos critérios e formas específicos estabelecidos no presente laudo de avaliação ("**Laudo de Avaliação**").

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo determinar o valor contábil do acervo líquido da **NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** a ser incorporado pela **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.**

O acervo líquido a ser incorporado será composto dos elementos patrimoniais constantes no Anexo I – Demonstrações Contábeis ("**Anexo I**"), cujos valores se referem aos registros contábeis da **NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** e da **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.** em 30 de novembro de 2023, ajustados conforme descrito na seção infra, nos itens de 1 a 9 ("**Alcance dos Trabalhos**").

DS
MJI

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A avaliação a valor contábil do acervo líquido da **NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** e da **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.** seguiram as determinações legais e parâmetros usualmente aplicados a este fim, na forma prevista na legislação aplicável, tendo sido elaboradas a partir dos registros contábeis em 30 de novembro de 2023.

ALCANCE DOS TRABALHOS

Resumimos a seguir os principais procedimentos adotados:

1. Conferência dos valores de ativos e passivos dos itens patrimoniais integrantes do patrimônio líquido com os registros contábeis em 30 de novembro de 2023.
2. Confirmação dos saldos bancários de 30 de novembro de 2023, por meio de análise dos extratos bancários com o saldo contábil em 30 de novembro de 2023.
3. Confronto dos relatórios gerenciais de contas a pagar, contas a receber e com os saldos apresentados no balanço em 30 de novembro de 2023 e avaliação de sua razoabilidade.
4. Conciliação de saldos com partes relacionadas.
5. Leitura dos atos constitutivos, bem como suas alterações e das atas de reunião de sócios/acionistas e/ou de conselho/diretoria ocorridas no ano de 2023, para tomar conhecimento de decisões que pudessem afetar significativamente as demonstrações contábeis sob revisão.
6. Confronto dos saldos de parcelamento de tributos registrados na contabilidade com os respectivos extratos da Receita Federal do Brasil.
7. Confirmação, junto aos funcionários, administradores e diretores responsáveis pelas áreas contábil, operacional e financeira dos seguintes fatos:

DS
MJI

- 7.1. Se o balanço patrimonial sob revisão foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
 - 7.2. Se houve mudanças nas práticas contábeis em relação àquelas adotadas no período anterior a 30 de novembro de 2023;
 - 7.3. Se houve qualquer alteração significativa no sistema de controles internos que possa ter efeito na elaboração do balanço patrimonial;
 - 7.4. Se, no período sob revisão, houve mudanças significativas no desenvolvimento dos negócios da incorporada, tais como novas atividades e descontinuidade de operações;
 - 7.5. Se houve qualquer indício de que seus ativos de longo prazo, integrantes dos itens patrimoniais ativos componentes do patrimônio líquido em 30 de novembro de 2023, não estejam reconhecidos acima de seus valores recuperáveis; e
 - 7.6. Se ocorreram eventos ou transações subsequentes à data do balanço patrimonial sob revisão que poderiam afetar significativamente sua apresentação.
8. Obtenção de informação dos consultores legais da **NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** e da **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.** quanto à existência de litígios que possam representar ativos ou passivos contingentes significativos.
 9. Obtenção de carta de representação dos administradores quanto à sua responsabilidade sobre o balanço patrimonial, apresentação das atas e livros societários, divulgação de eventos subsequentes e outros assuntos.

INDEPENDÊNCIA E LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Somos independentes em relação à **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.** e à **NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade.

DS
Myl

A extensão de nosso trabalho não foi direcionada, limitada, dificultada ou prejudicada pelo contador ou administradores da **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.** e da **NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

CONCLUSÃO

Como resultado dos procedimentos adotados na seção - Alcance dos Trabalhos, concluímos que o valor dos bens, direitos e obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, em 30 de novembro de 2023, a ser vertido à **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.** como resultado da incorporação pretendida, corresponde ao montante negativo de R\$ R\$ 2.030.190,29 (dois milhões, trinta mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos).

São Paulo, 12 de dezembro de 2023

DocuSigned by:

Mario Yoshinori Inoue

0C467BFB23DC489...

EXACTHUS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ/MF nº 56.561.871/0001-39 e CRC/SP nº 2SP014187

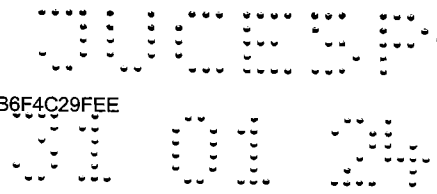
Mario Yoshinori Inoue

CRC/SP nº 1SP100489/O-5

NAVVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**Demonstrações do resultado****Exercícios findos em 30 de novembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022****(Em Reais)**

	<u>nov/23</u>	<u>2022</u>
Receita líquida de serviços	-	905.410
Custo dos serviços prestados	(109.166)	(1.689.313)
Lucro bruto	(109.166)	(783.903)
(Despesas)/receitas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(157.921)	(152.077)
Outras receitas/(despesas) operacionais	(10.579)	96.982
Lucro/(prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	(277.665)	(838.998)
Despesas financeiras	(15.467)	(21.041)
Receitas financeiras	3.563	682
Prejuízo do exercício	(289.569)	(859.357)

DS
Myl

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 4AD95BBBC221499593412CF944242B05

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Goalmedia_Laudo Avaliacao_Incorporacao Navve_12122023_CONSOLIDADO.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 6

Pedro Giammarino

Assinatura guiada: Ativado

R. Jesuíno Arruda, 676

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, BR 04532-082

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

pedro.giammarino@bkpartners.com.br

Endereço IP: 179.110.109.132

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pedro Giammarino

Local: DocuSign

13/12/2023 10:46:24

pedro.giammarino@bkpartners.com.br

Eventos do signatário

Mario Yoshinori Inoue

mario@exacthuscontabil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 OC467BF823DC489...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.95.132.196

Registro de hora e data

Enviado: 13/12/2023 10:49:29

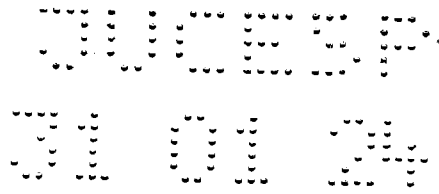
Visualizado: 13/12/2023 11:18:54

Assinado: 13/12/2023 12:00:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/12/2023 10:49:29
Entrega certificada	Segurança verificada	13/12/2023 11:18:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/12/2023 12:00:37
Concluído	Segurança verificada	13/12/2023 12:00:37
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 42E6B608FA2D4C4E9D2C6AB6F4C29FEE

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Protocolo e Justificacao_Goalmedia_Incorporacao Navve_13122023_CONSOLI...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Pedro Giammarino

Assinatura guiada: Ativado

R. Jesuíno Arruda, 676

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, BR 04532-082

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

pedro.giammarino@bkpartners.com.br

Endereço IP: 179.110.109.132

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pedro Giammarino

Local: DocuSign

13/12/2023 13:16:43

pedro.giammarino@bkpartners.com.br

Eventos do signatário

Eduardo Frota de Souza

efrota@bettercollective.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Eduardo Frota de Souza

7DDFE6582500472...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.142.182.99

Registro de hora e data

Enviado: 13/12/2023 13:19:33

Visualizado: 13/12/2023 13:29:10

Assinado: 13/12/2023 13:37:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Leonardo Ribeiro de Souza

lrdsouza@bettercollective.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Leonardo Ribeiro de Souza

18E9FE6582D4DB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 192.140.13.68

Enviado: 13/12/2023 13:19:32

Visualizado: 13/12/2023 14:51:34

Assinado: 13/12/2023 14:54:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Simon Borella Hovmand Stilling

shstilling@bettercollective.com

Senior Director Group Media & Commercial Sites

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Simon Borella Hovmand Stilling

B14E0651955B405...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 212.97.211.67

Enviado: 13/12/2023 13:19:32

Reenviado: 13/12/2023 14:56:46

Reenviado: 13/12/2023 17:48:33

Visualizado: 13/12/2023 18:03:06

Assinado: 13/12/2023 18:03:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data



Declaração

Eu, Simon Borella Hovmand Stilling, portador da Cédula de Identidade nº F792212B, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 718.551.151-82, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 17 AND SL 107, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04543-011, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Simon Borella Hovmand Stilling

RG: F792212B

GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.